



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1087, DE 18 DE NOVEMBRO 2025

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE
R\$ 8.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109
da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento
vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que
correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1053 – Obras e Reformas Aplic./Variação:800.096 FR 05

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal
serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-
2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2025.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação oriundo de rendimentos da aplicação da conta de **Emenda Transferência Especial do Deputado Coronel Telhada**, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 8.000,00

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 18 de novembro de 2.025.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 65/2025
Autógrafo nº 1039/2025, de 17 de novembro de 2025



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
